



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.650/2006

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER GRATIFICAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder uma gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento) sobre a remuneração do servidor que integrar a comissão para realização do Orçamento Municipal de 2007, a ser designado por Portaria do Poder Legislativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – os serviços técnicos a serem executados pela comissão compreendem:

I – Consolidação de metas da LDO e PPA;

II – Identificação de projetos e Atividades consoantes com a Gestão de Políticas Públicas;

III – Participação popular;

IV – Leitura Técnica, digitação, formatação, anexos gerenciais e outros relatórios inerentes ao projeto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, correrão por conta de dotação própria consignada na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de julho de 2006, cessando seus efeitos jurídicos e financeiros em 30 de setembro de 2006.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 14 de Junho de 2006.


RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JOAQUIM JOSÉ BONO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração